ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 125/1992

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS A SERINGUEIRAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 01/07/1992 **Sanção:** 01/07/1992

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 125/92. de 29 de junho de 1.992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS A SERINGUEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,RO, no exercício de suas atribuições, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e,sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Poderá o chefe do Poder Executivo firmar convênio para repasse de verbas, à custa da dotação e do pertinente elemento de despesa, ao Município de Seringueiras, RO, desmembrado deste Município, para quitação do vencimento de pessoal e seus encargos, referentes ao mês de maio de 1992, até o limite detalhado nas planilhas do anexo I, que integra o conteúdo desta lei.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou com esta incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé,RO,aos 30-junho-1.992.

APROVADO
EM 29/06/1992
Jaime Delgado Lurpes
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 01/07/92
Dr. Paulo Ribeiro de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

ANEXO I.

31.11.01.- Pessoal Civil e Obrigações Pessoais- Cr$ 16.333.891,52 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

31.13- Obrigações Patronais-Cr$3.593.456,13 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e treze centavos).

SANCIONADO
EM 07/07/92

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO